

ITALANE SILVA DOS SANTOS PARREIRA

**TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DA MAMÃE: um estudo de caso.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora do CST
em Gestão Pública como exigência final
para obtenção do grau Superior Tecnólogo
em Gestão Pública do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do
Tocantins.

Orientador: Prof.º Dr. José Messias Oliveira
Coorientador: Profº Esp. Alecsandre Alves
Oliveira

Palmas,
2016

ITALANE SILVA DOS SANTOS PARREIRA

**TRANSPARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL DA MAMÃE: um estudo de caso.**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Banca Examinadora do CST
em Gestão Pública como exigência final
para obtenção do grau Superior Tecnólogo
em Gestão Pública do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do
Tocantins.

Aprovada em ____/____/2016

BANCA AVALIADORA

Prof. Dr. José Messias Oliveira - Orientador
IFTO – *Campus Palmas*

Profº Esp. Alecsandre Alves Oliveira - Coorientador
Convidado Externo

Prof. MsC. Robleik Barbosa
IFTO – *Campus Palmas*

Profª MsC Ana Carolina Nogueira
IFTO – *Campus Palmas*

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a várias pessoas, em especial aos meus pais pela educação que me deram, meu esposo Helton Cássio e meu filho Bernardo Parreira, ser mais importante da minha vida. Sem eles não conseguiria concluir esta graduação. E não poderia deixar de dedicar à família CMEI da Mamãe, local de pessoas de profundo companheirismo e dedicação às nossas crianças.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos os professores que me ajudaram durante minha caminhada no IFTO. Agradeço principalmente a dedicação e paciência do meu orientador Professor Dr. José Messias e Coorientador Professor Especialista Alecsandre Alves Oliveira.

RESUMO

O estudo em questão foi escrito para o Trabalho de Conclusão do Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas, e tem como tema a transparência na prestação de contas de uma unidade de educação infantil do município de Palmas - TO. Refere-se à forma como a publicidade nas prestações de contas foi realizada na gestão do ano de 2015. O trabalho foi elaborado a partir de dados pesquisados e colhidos na própria Instituição de Ensino, bem como em livros, diários oficiais e sites oficiais do governo.

PALAVRAS-CHAVE: transparência, publicidade, recursos federais, escola pública.

ABSTRACT

The study in question was written for the completion of work Technological course of Public Administration of the Federal Institute of Science and Technology Tocantins - Campus Palmas, and is themed transparency in the accountability of children's education unit of the city of Palmas - TO. Referring to how the advertising accounts of benefits was made in the year 2015. The management study was drawn from data surveyed and collected in their own education institution, provided by the direction of the unit, as well as books, journals officers and official government websites.

KEY WORDS: transparency, publicity, federal Appeal, public school.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1: Participação nas reuniões.....	46
Gráfico 2: Acompanhamento dos murais de aviso	46
Gráfico 3: Ciência do conselho escolar	47
Gráfico 4: Ciência do conselho fiscal	48
Gráfico 5: observação sobre prestação de contas	48
Gráfico 6: opinião sobre prestação de contas	48
 Tabela 1: descrição do recebimento dos recursos CEMEI.....	 42
 Figura 1: Reunião de pais / 2015	 56
Figura 2: Reunião de pais / 2015	56
Figura 3: Reunião de pais / 2015	56
Figura 4: Reunião de pais / 2015	56
Figura 5: Foto em Mural de Aviso / 2015	57
Figura 6: Foto em Mural de Aviso / 2015	57
Figura 7: Foto em Mural de Aviso / 2015	57
Figura 8: Foto em Mural de Aviso / 2015	57

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil

CAE – Conselho de Alimentação Escolar

CF – Constituição Federal

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

MEC – Ministério da Educação

PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

PPP – Projeto Político Pedagógico

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16
2.1 Constituição Federal	16
2.2 Princípios da Administração Pública	16
2.2.1 Legalidade	16
2.2.2 Impessoalidade	17
2.2.3 Moralidade	17
2.2.4 Publicidade	18
2.2.5 Eficiência	18
2.3 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF	19
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GESTÃO PÚBLICA	21
3.1 Conceito de Prestação de contas	21
3.2 Conceito de Transparência	24
3.3 Conceito de Publicidade.....	27
4. PRESTAÇÃO DE CONTAS NA EDUCAÇÃO	29
4.1 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	29
4.2 Recursos Financeiros.....	31
4.2.1 PDDE – Programa Dinheiro na Escola	31
4.2.2 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	32
4.2.3 Programa Escola Gestão Compartilhada	34
5. METODOLOGIA DA COLETA DE INFORMAÇÕES.....	36
6. ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA	39
6.1 Caracterização da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe – CMEI DA MAMÃE	39
6.2 Associação Comunidade CMEI da Mamãe	40
6.3 Dimensão Financeira	41
6.4 A Prestação de Contas dos Recursos Recebidos.....	42
6.5 Delimitação dos dados analisados	45
6.6 Análise dos questionários	45
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
8. REFERÊNCIAS.....	52
9. APÊNDICE 01 - FOTOS DE REUNIÕES COM PAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	56

10. APÊNDICE 02 - FOTOS DOS PAINÉIS DA UNIDADE ESCOLAR COM PUBLICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	57
11. APÊNDICE 03 – QUESTIONÁRIO APLICADO A PAIS/RESPONSÁVEIS NA UNIDADE ESCOLAR.	58
12. ANEXO 01 – ATA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR.....	59

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 demonstra o dever de prestar contas de forma nítida, expresso no parágrafo único do Art. 70:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (BRASIL, 1988)

Conforme descrito no portal da transparência (CGU, 2015) a prestação de contas corresponde ao demonstrativo organizado pelo próprio agente, entidade ou pessoa designada esteja ele acompanhado ou não de documentos comprobatórios das operações de receita e despesa, as quais, se aprovadas pelo ordenador de despesa, integrarão a sua tomada de contas. A prestação de contas também pode ser entendida como o levantamento organizado pelo serviço de contabilidade de entidades da administração indireta, inclusive das fundações instituída pelo poder público (CGU, 2015).

A Prestação de Contas é toda informação relevante que possa ser obtida, de forma direta ou indireta e que permita ao cidadão, as instituições e a sociedade civil avaliar se os recursos repassados aos mais diversos setores estão sendo gastos respeitando a finalidade para qual fora proposto. É uma relação de documentos, relatórios e afins que detalham e comprovam os gastos realizados. Busca demonstrar a contabilidade final dos recursos repassados para as instituições, onde o órgão repassador utilizará para saber se o recurso transferido foi gasto de maneira adequada e em conformidade com as leis vigentes (CGU, 2015).

Neste contexto, a rede municipal de educação de Palmas não foge a essa regra. A mesma deve apresentar comprovação e análise técnica da execução dos recursos gastos durante todo o ano letivo de uma unidade escolar, prestando contas dos recursos financeiros recebidos para custear despesas com alimentação escolar, manutenção do ensino, estrutura física e outras necessidades da unidade escolar.

A transparência no serviço público de acordo com a Constituição Federal é o vínculo que caracteriza o comportamento da administração pública (BRASIL,

1988). Por isso uma gestão transparente em relação aos recursos públicos é uma conduta natural da gestão pública. A prestação de contas é um instrumento que a gestão pública utiliza para comprovar a aplicação dos recursos.

O Gestor público tem o dever de dar publicidade e transparência em seus atos, permitindo assim o exame e apreciação dos dados apresentados. A busca por uma gestão que zele pela transparência e pela ampla publicidade de suas ações administrativas nada mais é que cumprir o que determina as leis da gestão pública.

O presente trabalho se justifica em face da necessidade de a comunidade escolar acompanhar e participar de todo o processo de aplicação dos recursos públicos na unidade escolar, sendo este acompanhamento uma das exigências do MEC e também de grande relevância para que os gastos possam ir de encontro às necessidades educacionais.

Um dos mecanismos para o acompanhamento da comunidade é a prestação de contas; ela é decisiva para gerar confiança social, por isso ela deve ter o máximo de publicidade e transparência na sua execução. Através da prestação de contas fica comprovado que a gestão e aplicação dos recursos atendem ao fim para qual foram destinados. Posto isto neste trabalho pretende-se apresentar um estudo de caso relacionado à transparência e prestação de contas em um centro de educação infantil localizado no Município de Palmas, denominado CEMEI da Mamãe.

Em relação à Educação Infantil, o Município de Palmas conta com um total de vinte e oito CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil) prontos e funcionando. São unidades mantidas com recursos repassados pelo município e governo federal. Esses recursos são destinados à alimentação e manutenção das unidades educacionais de ensino de aprendizagem. E o sistema de Prestação de Contas é o meio pelo qual a SEMED acompanha e verifica o real destino desses recursos destinados as unidades de educação. Contudo, a gestão também deve prestar contas à comunidade escolar.

A gestão do CMEI da Mamãe é a responsável para, junto à comunidade escolar, informar sobre os gastos realizados com os recursos recebidos e que

deverá ser auxiliado pelo Conselho Escolar na escolha das metas e objetivos a serem alcançados. Esses objetivos devem ser citados no Plano de Trabalho da Unidade Escolar para a melhoria do ensino de aprendizagem desta comunidade de educação infantil.

Neste trabalho verificaram-se diversos documentos do sistema de prestação do CMEI da Mamãe, buscando constatar se houve a devida publicidade e transparência juntamente com a integração dessa unidade com os órgãos de controle externo e a comunidade escolar.

O interesse em desenvolver este trabalho veio ao observar que gestores de unidades escolares municipal não dão a devida importância para a publicação das prestações de contas para a comunidade, podendo ser devido à falta de interesse por parte dos pais e comunidade em geral. Contudo, os resultados da pesquisa servirão de base para que gestores futuros busquem sempre uma parceria entre unidade e comunidade escolar.

A pesquisa foi desenvolvida a partir de revisão bibliográfica sobre os assuntos abordados e também um estudo de campo com aplicação de questionário para pais de alunos da unidade escolar.

Diante do exposto, o presente estudo demonstrará a transparência e publicidade do processo de prestação de contas do CMEI da Mamãe juntamente com seu andamento dentro das normas legais, para, dentre outros, constatar se os recursos públicos estão sendo corretamente aplicados.

Parte-se da hipótese neste trabalho que, devido à complexidade do sistema de prestação de contas, a falta de domínio dessa linguagem juntamente com falta de conhecimento, por parte da comunidade escolar, da importância de uma prestação de contas o gestor deixa de dar a publicidade e transparência que ela exige.

Tem-se como questão problema se o gestor da unidade educacional em questão preocupa-se em dar a devida transparência e publicidade que o sistema de

prestação de contas exige, buscando uma maior integração por parte da comunidade escolar.

O trabalho está constituído em oito capítulos e referências bibliográficas. Do segundo ao quarto capítulo trata-se de temas necessários como referencial teórico a pesquisa: princípios da administração pública, prestação de contas gestão pública e prestação de contas na educação. A metodologia de coleta de informações é apresentada no quinto capítulo, seguida pela análise dos dados da pesquisa e considerações finais.

2. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 Constituição Federal

Com a Constituição Federal de 1988 o Brasil iniciou sua jornada para uma melhoria na administração, trazendo princípios quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, objetivando transparência e seriedade, possibilitando à Administração a busca por melhores mecanismos de controle dos recursos públicos, que possuem maior destaque no orçamento e na prestação de contas dos gestores públicos à sociedade.

O artigo 37 da Constituição Federal define que:

a prestação de contas é o mecanismo que permite à sociedade acompanhar e fiscalizar os atos e despesas realizados pelos gestores públicos. Ela promove a transparência dos atos administrativos que deve sempre ser pautado pela legalidade, pela impessoalidade, pela moralidade, pela eficiência e pela publicidade (BRASIL, 1988).

2.2 Princípios da Administração Pública

A constituição expressa os princípios a serem adotados pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios onde obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

De acordo com Silva (2015), esses princípios descritos explicitamente no Constituição Federal são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico (SILVA, 2015).

2.2.1 Legalidade

A Legalidade está no alicerce do Estado de Direito, no princípio da autonomia da vontade. Baseia-se no pressuposto de que tudo o que não é proibido, é permitido por lei. Mais o gestor público deve fazer as coisas sob a regência da lei imposta. Portanto, só fazer o que a lei lhe autoriza. Esse princípio determina que, em qualquer atividade, a gestão pública está estritamente vinculada à lei. Assim, se não houver previsão legal, nada pode ser feito. A gestão pública só pode fazer o que a

lei autoriza. Seus atos devem que estar sempre pautados na legalidade. (PASSOS, 2014).

No que diz respeito à legalidade, o referido princípio aborda que o gestor público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem e deles não se pode afastar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. Conclui-se, portanto, que a eficácia de toda a atividade administrativa está condicionada ao atendimento dos preceitos legais. (PASSOS, 2014).

2.2.2 Impessoalidade

Na impessoalidade a imagem do gestor público não deve ser identificada quando a Administração Pública estiver atuando. Outro fator é que o gestor não pode fazer sua própria promoção, tendo em vista seu cargo, pois esse atua em nome do interesse público. E mais, ao representante público é proibido o privilégio de pessoas específicas. A finalidade deste princípio é o interesse público e o agente público deve tratar a todos de forma igual. (PASSOS, 2014).

Define-se então a impessoalidade como ação de impede que as autoridades ou servidores públicos atuem de modo a exercer sua promoção pessoal sobre suas realizações administrativas.

A Constituição Federal de 1988 impõe ao gestor público agir de modo a cumprir o fim público e legal a ser atingido com o seu ato. É o fim unicamente legal, que estabelece a norma do Direito expressa ou virtualmente como objetivo do ato, impessoal.

2.2.3 Moralidade

A moralidade tem a junção de Legalidade com Finalidade, resultando em Moralidade. Ou seja, o gestor deve trabalhar com bases éticas na administração, lembrando que não pode ser limitada na distinção de bem ou mal. A legalidade e a finalidade devem andar juntas na conduta de qualquer servidor público, para o alcance da moralidade. Logo moralidade é sempre atuar com ética, com honestidade, com integridade de caráter.

A administração, por isso, deve ser orientada pelos princípios do Direito e da Moral, para que ao legal se ajunte o honesto e conveniente aos interesses sociais. Desses princípios é que o Direito Público extraiu e sistematizou a teoria da moralidade administrativa.

2.2.4 Publicidade

A origem da palavra “publicidade” segundo Rabaça (1998), com sentido jurídico, é designar, a princípio, o “ato de divulgar, de tornar público”, vindo a adquirir, no século 19, também um significado comercial: qualquer forma de divulgação de produtos ou serviços, através de responsabilidade de um anunciante identificado (RABAÇA, 1998).

Portanto, na origem, a expressão tem um sentido jurídico e significa ato de divulgar, de tornar público. Na Publicidade, o gerenciamento deve ser feito de forma legal, não oculta. A publicação dos atos é importante para a fiscalização, o que contribui tanto para o gestor quanto para o público em geral.

Publicidade é a divulgação dos atos administrativos, quando, todas as ações do estado devem se tornar públicas, exceto em alguns casos extremos como segurança nacional, investigações sigilosas ou atos que envolvam a privacidade, como por exemplo, processos relativos à família ou menores.

2.2.5 Eficiência

Segundo a interpretação de Martins (2015) o princípio da eficiência foi inserido na Constituição com o objetivo de transformar o modelo de administração burocrática em administração gerencial, fundamentado no neoliberalismo, corrente de pensamento que defende o Estado mínimo, aquele em que a sua atuação fica restrita apenas às áreas imprescindíveis da vida social.

Esse princípio afirma que o gestor tem o dever de fazer uma boa gestão. O representante deve trazer as melhores saídas, sob a legalidade da lei, bem como mais afetiva. Com esse princípio, o gestor obtém a resposta do interesse público e o Estado possui maior eficácia na elaboração de suas ações. O princípio da eficiência

deixa claro que o dever do gestor é atuar com presteza, racionalidade e com perfeição.

Conforme Modesto (2015), o Estado democrático de direito é executor e fomentador da prestação de serviços coletivos essenciais. É o Estado social que não pode descuidar de agir com eficiência, justificando os recursos que extrai da sociedade com resultados socialmente relevantes.

2.3 Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal foi criada através da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000, conhecida como LRF. Foi criada através da necessidade de uma lei que exigisse maior transparência e boa aplicabilidade dos recursos públicos e com a pressão de uma sociedade cansada de conviver com gestores irresponsáveis, sem ética moral em sua administração (ANTUNES, 2013).

A LRF poderá vir a ser uma referência para os gestores públicos, incorporando em cada um a necessidade de, permanentemente, prestar contas de quanto se gastou e qual a finalidade dos recursos públicos utilizados durante uma dada gestão, além de informar a origem e o volume dos débitos contraídos pela entidade ao qual compete gerir responsavelmente os recursos públicos. (SPECK, 2015).

Ainda segundo Speck (2015) a criação da LRF trouxe uma grande mudança na Administração Pública, abrangendo todos os entes da federação brasileira. Seu objetivo é fazer com que os poderes públicos administrem o dinheiro de uma forma mais transparente, usando de ferramentas de controladoria interna para aplicá-la, evitando riscos ou fraudes que possam afetar as contas públicas.

No portal do Tesouro Nacional expõe que LRF é um dos mais fortes instrumentos de transparência em relação aos gastos públicos, indicando os parâmetros para uma administração eficiente, a LRF brasileira se inspirou em outros exemplos bem-sucedidos ao redor do mundo, como Estados Unidos e Nova Zelândia.

Conforme esclarece o Art. 48 da Lei Complementar 101 de maio de 2000:

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (BRASIL, 2000).

A LRF é considerada o código de conduta da administração pública, pois os seus procedimentos programam o controle dos gastos e o emprego da transparência nos atos da gestão pública, de forma que o gestor público é observado em todas as suas ações, desde a primeira fase do orçamento até à prestação de contas à sociedade.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GESTÃO PÚBLICA

3.1 Conceito de Prestação de contas

De acordo com os autores Cavalheiro e Flores:

O administrador deve planejar organizar, dirigir e controlar os recursos humanos, técnicos e materiais postos à sua disposição, devendo, sobre esta gestão, prestar as devidas contas (*accountability*). [...] *Accountability* significa o dever de prestar contas sobre a gestão [...] “Na Administração Pública é ainda mais forte do que na iniciativa privada o conceito de prestação de contas sobre a gestão, já que sempre são geridos recursos de terceiros, nunca próprios. O dever de prestar contas é inerente a toda atividade pública (Constituição da República, art. 70) e, sendo assim, é de extrema importância os meios postos à disposição ou a serviço da sociedade, para o exercício do controle do poder. Daí surge o conceito de *accountability*, que se aplica à gestão governamental”. (CAVALHEIRO E FLORES, 2007, p. 14 -15)

Os reflexos dos fatos e atos no patrimônio público devem ser registrados pela Contabilidade aplicada ao setor público, para a mensuração, a estruturação e as variações que geram reflexos nesse patrimônio. Nesse sentido, deve ser caracterizada com um sistema de informação útil e confiável, capaz de gerar informações aos seus usuários, sociedade e gestores. Portanto, a Contabilidade Pública como uma das vertentes da ciência contábil, busca demonstrar os efeitos das variações no patrimônio, decorrentes dos diversos eventos que afetam sua estrutura, tais como fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, refletindo no resultado final das entidades estatais (BEZERRA FILHO, 2008).

Prestar contas é informar, com transparência, o processo e o desfecho do cumprimento dos compromissos assumidos pela unidade na sua declaração de Missão, nos seus objetivos e nos planos de sua gestão, de maneira a demonstrar os resultados alcançados, os desvios ocorridos e as correções que se fizeram necessárias.

A unidade recebe recursos para financiar as causas que defende, e é para essa causa que os apoiadores destinam suas doações. Portanto, as entidades são veículos e agem como mandatárias dos doadores para atender a causa que eles escolheram. Assim, ética no trato do dinheiro e prestação de contas são requisitos básicos de gestão (SZAIZI, 2007).

O Gestor de uma Unidade Escolar tem autonomia significativa para tomar decisões próprias a respeito de determinadas situações, de forma independente. E o sistema de Prestação de Contas é a forma utilizada para tornar público suas

decisões e ações dentro de uma unidade escolar, ele deve ser inteiramente conduzido pela transparência e publicidade.

A fundamentação legal que estabelece a obrigatoriedade de se prestar contas está regida nos Artigo 70 da Constituição Federal.

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (BRASIL, 1988).

Também é regulamentada pela Lei Complementar 101 mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF através do art. 58.

A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições (BRASIL, 2000).

Segundo o autor Kohama (2008):

Portanto, a contabilidade serve-se das contas para os registros, os controles e as Análises de fatos administrativos ocorridos na Administração Pública e “escrituração contábil das operações financeiras e patrimoniais efetuar-se-á pelo método das partidas dobradas”, ou seja, Débito e Crédito (KOHAMA 2008, p. 25).

Kohama (2008) prossegue defendendo a tese de que:

a contabilidade é a principal fonte informativa dos instrumentos da chamada Transparência da Gestão Fiscal, aos quais é dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. (2008, p.49)

Para facilitar o trabalho dos gestores na prestação de contas cada unidade escolar deve desenvolver um plano de trabalho anual visando reduzir as inconsistências apresentadas quando da análise técnica e financeira dos processos de prestação de contas, bem como as dificuldades dos gestores na sua elaboração. Esse plano de trabalho é um esboço de um conjunto de objetivos e processos nos quais os servidores de uma unidade escolar trabalham para alcançá-los.

No plano de trabalho do Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe também chamado de PPP – Projeto Político Pedagógico é exposto à missão, visão, valores e objetivos da unidade.

Pode-se também definir que prestação de contas é o processo formalizado pela própria pessoa física, com ou sem o auxílio de órgão de contabilidade, por órgão ou entidade, por final de gestão, pela aplicação de recursos recebidos ou por execução, no todo ou em parte, de contrato formal, destinado ao órgão competente, demonstrando a legitimidade e a economicidade da utilização dos recursos orçamentários e extra orçamentário, bem como a fidelidade funcional e o programa de trabalho. (ARAÚJO, 2006).

Cabe destacar a figura da tomada de contas, que é, em termos gerais, o processo formalizado por órgão competente, em caráter de urgência, para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixar de prestar contas no prazo e na forma estabelecidos e dos que derem causa a perda, extravio, desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade de que resulte ou possa resultar dano ao erário, devidamente quantificado. (ARAÚJO, 2006).

Hoog (2011) descreve que a prestação de contas é devida por quem administra bens de terceiros, ainda que não exista mandato formal. Pois a ação de prestação de contas visa proteger o patrimônio, de administradores, que quiçá podem agir de forma oculta e amoral, ou mesmo de desvio ou dilapidação destes bens, para os quais o administrador não tenha observado o dever de diligência e probidade, e nem atentou para apresentar com a devida claridade a situação real do patrimônio administrado.

Considerando que o direito de se pedir a prestação de contas e sobre ela emitir uma aprovação ou reprovação, bem como o direito de se prestar as contas da administração de coisas. Demonstramos as implicações práticas da aprovação das contas de forma detalhada, com o objetivo de se contribuir para o bom andamento destes litígios (HOOG, 2011).

No Manual de Prestação de Contas do Ministério da Educação descreve o Decreto Lei nº 200/67 que regulamentou a transferência de recursos públicos para Órgãos e/ou Instituições de Direito Público ou Privado, inserindo-se, neste contexto, a obrigatoriedade de prestar contas de convênios (MEC, 2014). Em seu artigo 93, dispõe que “quem quer que utilize dinheiros públicos terá de justificar seu bom e regular emprego na conformidade das leis, regulamentos e normas emanadas das

autoridades administrativas competentes” (MEC, 2014). A não apresentação das prestações de contas, nos prazos estipulados, acarretará a inclusão do conveniente no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, impedindo o repasse de novas parcelas de recursos e poderá implicar a posterior devolução dos recursos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

Ainda no Manual de Prestação de Contas do Ministério da Educação as contas, então, são prestadas a alguém, que analisa o apresentado a luz da conformidade e dos resultados, emitindo uma opinião, que certifica as contas, determinando providências corretivas, preventivas e até punitivas (MEC, 2014). Isso por que a delegação de hoje será substituída por outro amanhã, com outro ator, e as informações obtidas no processo de prestação de contas servem para melhorar os processos e até excluir do sistema os agentes que a ele não se adéquam.

Fernandes (1997), fala sobre a finalidade da elaboração do processo de prestação de contas deve se focar na possibilidade dos dados ali apresentados servirem para o destinatário de essas informações concluírem pelo cumprimento dos resultados e adequação dos processos, e ainda, permitir que os erros detectados sejam computados em ações corretivas e que, de forma preventiva, atuem sobre a gestão, tornando-a mais eficaz e eficiente, atuando sobre os sistemas.

O planejamento é indispensável ao Gestor Público responsável, pois planejar é o ponto de partida para a Administração eficiente e eficaz na máquina pública.

3.2 Conceito de Transparência

Bairral (2012), aponta o significado da transparência como a *obrigação de informar*, e de que os gestores precisam adquirir o *desejo de informar*, “tendo consciência de que a adequada comunicação, interna ou externa, quando voluntária, acessível e célere, proporciona um clima de confiança, dentro e fora da entidade” (BAIRRAL, 2012). Logo, os instrumentos de informação no setor público devem possibilitar o conhecimento dos resultados da ação governamental, inclusive comparando com o setor privado, para que o cidadão obtenha no curto prazo,

confiança de que a gestão pública está sendo competente no dispêndio dos recursos públicos.

A Contabilidade Pública também é um instrumento que proporciona à publicidade da administração as informações e controles necessários à melhor condução dos negócios públicos. Isso significa que a Contabilidade Pública deve abastecer de informações todo o processo de planejamento em especial, as etapas que compõem o Ciclo Orçamentário. Por outro lado, a contabilidade é a principal fonte informativa dos instrumentos da chamada Transparência da Gestão Fiscal. Observa-se que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público (KOHAMA, 2008)

A questão da transparência na prestação de contas torna-se um elemento relevante para criar distinções éticas e políticas nesse cenário, possibilitando o reconhecimento dos papéis sociais, políticos e econômicos, ocupados por um conjunto determinado de organizações. Todavia as brechas no marco regulamentar e no regime de prestação de contas do setor público facilitam a exploração de vulnerabilidades e corrompem os reais enfoques do setor. Contribui par esta falta de credibilidade nas organizações, o instrumento de ferramentas utilizadas para este controle e regulação. (LANDIM, 2015).

Uma forma de transparência no serviço público é tratada pela lei 12.527 – Lei de Acesso a Informação de 18 de novembro de 2011; esta lei obriga órgãos públicos Federais, DF, Estaduais e Municipais de todos os poderes a oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer pessoa que solicitar informação. Na prática isso significa que o poder público deve facilitar ao máximo a chegada da informação até o cidadão.

Dias (2012) descreve em seu artigo no jornal opção, um exemplo de transparência onde o Procurador da República Hélio Telho Corrêa Filho, tenta focar o conceito de transparência “Ela tem a ver com os atos da administração pública, com a questão fiscal, com quanto se arrecadou e como isso foi feito” resume. Nem tudo que ocorre na vida pública de um gestor deve ser estendido à esfera pública, mas ele ressalta:

Existe restrições em relação ao agente público de mandato eletivo, os negócios privados dele não são tão privados assim, a partir do momento em que, para se candidatar é preciso que declare quanto tem de patrimônio, o que permite que o eleitor fiscalize e verifique sua evolução patrimonial (DIAS, 2012).

Outro exemplo dado Dias (2012) é do governo da França. Já no início de seu mandato, o presidente socialista François Hollande tomou diversas medidas de contenção de gastos, divulgadas em uma cartilha. Ele cortou na própria carne (leia-se “salários e regalias”) e na de seus ministros — medida que, diga-se, poderia servir de inspiração para os governantes do lado de cá. Hollande também promoveu a abertura da caixa preta das contas da administração, no que tem sido chamado de “Estado imparcial”. Uma das questões é justamente a devolução de presentes com valor superior a 150 euros (algo em torno de 375 reais) por parte de quem está no poder (DIAS, 2012).

No setor público a transparência é um mecanismo de extrema importância para que haja uma gestão com qualidade, pois a clareza dos atos desenvolvidos dentro de uma unidade educacional deve ser baseada nas normas e regulamentos vigentes, sempre desenvolvendo a prestação de contas seguindo as normas que são exigidas para uma prestação de contas transparente e legítima, respeitando o princípio da legalidade. Normas como o manual de prestação de contas municipal ou os manuais determinados pelos órgãos fiscalizadores. Contudo a transparência é o princípio da prestação de contas onde todos os atos de um gestor devem ser eivados de transparência seguido da publicidade. A transparência não se limita a certos dados maquiados como analisou Tesoro (2001, p.6 Apud GRAU, 2005, p.49).

Contudo a transparência é o princípio da prestação de contas onde todos os atos de um gestor devem ser eivados de transparência seguido da publicidade. A transparência não se limita a certos dados maquiados como analisou Tesoro (2001, p.6 apud GRAU, 2005, p.49).

A autêntica transparência não se limita a permitir acesso a certos dados maquiados e dissimulados, mais sim à possibilidade de todo cidadão obter e interpretar a informação completa, relevante, oportuna, pertinente e confiável, sobre a gestão de recursos da unidade. (TESORO 2001, p.6 apud GRAU, 2005, p.49).

A transparência das ações desenvolvidas por órgãos públicos é essencial à moderna administração pública e a participação da sociedade é imprescindível para um bom uso dos recursos públicos.

Os vinte e oito Centros Municipais de Educação Infantil devem prestar contas de cada repasse dos recursos financeiros recebidos, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Essa prestação de Contas deve ser atestada por um servidor, que não seja o Gestor desse Centro de Educação Infantil, podendo ser o Presidente da Unidade, o Tesoureiro ou um dos membros do Conselho Fiscal da Unidade Executora. Caso a Unidade Educacional não remeta a respectiva prestação de contas à SEMED nos prazos estabelecidos os repasses financeiros para esta unidade serão suspensos, até a apresentação dos mesmos ao setor de Prestação de Contas para que haja a liberação pelo mesmo.

3.3 Conceito de Publicidade

De acordo com Silva (2006) em seu trabalho sobre o “Princípio da Publicidade no Direito Processual Civil”, o princípio da publicidade, de natureza republicana, traz em seu núcleo:

a ideia de que todos os atos e negócios em que a Administração Pública tomar parte devam ser de conhecimento de toda a sociedade, face ao agir do Estado, tanto em nível político quanto no administrativo, sempre motivado por razões de interesse público (SILVA, 2006).

Na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso à informação dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de garantir o acesso à informação deixando clara a publicidade dos recursos públicos recebidos e a sua destinação. Contudo, não basta apenas divulgar as informações; tem que haver uma disponibilização com linguagem acessível e de boa apresentação à comunidade envolvida.

Já para Silva (2000):

A publicidade sempre foi tida como um princípio administrativo, porque se entende que o Poder Público, por ser público, deve agir com a maior transparência possível, a fim de que os administrados tenham a toda hora conhecimento do que os administradores estão fazendo (silva, 2000).

Para Cruz (2012) a autêntica transparência:

não se limita a permitir acesso a certos dados maquiados e dissimulados, mais sim à possibilidade de todo cidadão poder interpretar a informação completa, relevante, oportuna, pertinente e confiável sobre a gestão de recursos da unidade. (2012)

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS NA EDUCAÇÃO

4.1 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

O FNDE é uma autarquia federal criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto – Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969. É responsável pela execução de políticas educacionais do MEC. Para alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial a educação básica da rede pública, o FNDE se tornou o maior parceiro dos 26 estados, dos 5.565 municípios e do Distrito Federal. Os repasses do FNDE são classificados em constitucionais, automáticos e voluntários que são os convênios.

De acordo com o portal do governo federal o FNDE é responsável por transferir recursos financeiros para auxiliar o funcionamento da educação básica da rede pública nos estados e municípios brasileiros. Ele descreve que os gestores educacionais em todo o país têm a obrigação de prestar contas sobre a correta aplicação do dinheiro recebido. Antes do dever em si, a prestação de contas é à base da transparência e do controle social, atitudes indispensáveis ao acompanhamento dos atos de agentes políticos e administradores públicos.

No site oficial do FNDE é descrito que os recursos são para o funcionamento da educação básica da rede pública nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Este órgão trabalha com a missão de prestar assistência técnica e financeira e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos, e busca ser referência na implementação de políticas públicas trabalhando com os seguintes valores: compromisso com a educação; ética e transparência; excelência na gestão; acessibilidade e inclusão social; cidadania e controle social; responsabilidade ambiental; inovação e empreendedorismo. (FNDE, 2015).

Pensando em seus valores o FNDE em 2012 implantou um novo sistema de prestação de contas online o Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC, onde todas as tarefas de comprovação do uso de recursos repassados pelo FNDE a título de transferências legais e voluntárias devem ser processadas. Este sistema busca poupar recursos e tornar o processo mais eficiente, para agilizar o tempo de preparo e envio das prestações de contas pelos estados e municípios, e também facilitar a análise das contas pelo FNDE. Os repasses de recursos federais

a municípios são efetuados por meio de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, definidas desta forma pelo FNDE:

- Transferências Constitucionais: Correspondem a parcelas de recursos arrecadados pelo Governo Federal e repassados aos Municípios por força de mandamentos estabelecidos em dispositivo da Constituição Federal.
- Transferências Voluntárias: São definida no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), como a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.
- Transferência Legal: Consistem em repasses de recursos do Governo Federal para Estados, Distrito Federal e Municípios. Essas transferências de recursos são disciplinadas em leis específicas. (FNDE, 2015)

Também descrito no portal do FNDE – em Prestação de Contas, há duas formas de transferência a legal cujos recursos estão vinculados a um fim específico e são repassados na forma de transferência automática onde o repasse dos recursos financeiros é realizado mediante o depósito em conta corrente específica, aberta em nome do beneficiário. Essa forma de transferência é empregada na descentralização de recursos em determinados programas da área de educação. Os programas onde se operam as transferências automáticas encontram-se no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Atualmente, cinco programas permitem repasses da esfera federal à municipal por meio de transferência automática:

1. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
2. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
3. Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento de Jovens e Adultos;
4. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
5. Programa Brasil Alfabetizado. (FNDE, 2015).

O CMEI da Mamãe recebe os seguintes recursos:

- PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola é um recurso Federal.
- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - recurso municipal e federal que tem por objetivo assegurar a execução da escolarização da alimentação escolar.
- Programa Escola Gestão compartilhada - recurso recebido pelo município com parceria do governo Federal tem como objetivo garantir autonomia

financeira, pedagogia e administrativa da unidade escolar, visando à melhoria da qualidade de ensino.

- Programa Reforma Escola Autônoma de Gestão Compartilhada - recurso recebido pelo município com parceria do Governo Federal para reformas nas Unidades de Ensino.

4.2 Recursos Financeiros

4.2.1 PDDE – Programa Dinheiro na Escola

Conforme descrito no portal do FNDE o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) foi criado em 1995 e faz parte dos recursos que são transferidos pelo FNDE aos estados, municípios e Distrito Federal. Tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantida por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.

Ainda de acordo com o FNDE (2015) o Programa Dinheiro Direto na Escola abrange várias ações como: reformas na unidade, aquisição de materiais utilizados em aula, melhoria na infraestrutura física, pedagógica das escolas, o reforço da autogestão escolar nos planos financeiros, administrativos e didáticos. Contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraídos do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse. Até o ano de 2008 o programa contemplava apenas as escolas públicas de ensino fundamental e a partir de 2009 foi ampliado para toda a educação básica, passando a abranger as escolas de ensino médio e da educação infantil (FNDE, 2015).

Os recursos financeiros repassados pelo PDDE devem ser empregados na aquisição de material permanente, manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar, aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola, avaliação de aprendizagem, implementação de projeto pedagógico e desenvolvimento de atividades educacionais. O valor repassado a

cada instituição educacional é devido ao montante anual, onde é calculado tomando como base o número base de alunos matriculados no ensino fundamental, de acordo com o censo escolar do ano anterior ao atendimento (FNDE, 2015)..

4.2.2 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar foi implantado em 1955, pela Medida Provisória nº 2.178-36/2001, sendo regulamentado pela Resolução nº 35, de 1º de outubro de 2003, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Com o objetivo de contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Com a Lei 1210 de 08 de julho de 2003 foi instituído a Escolarização da Alimentação Escolar no âmbito das escolas públicas da rede municipal de Palmas, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras.

Conforme a Lei 1210/2003 descrita acima os recursos do PNAE devem ser utilizados na estrita observância do disposto no art. 4º - “§ 3º Os recursos financeiros, tratados neste artigo, destinam-se, exclusivamente, à aquisição de gêneros alimentícios.” (PALMAS, 2003)

O PNAE também tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de “educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade” e “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”. (FNDE, 2015).

No Portal do FNDE também fica especificado o valor repassado pela União a estados e municípios, equivalentes há dias letivos onde cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino.

E o repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao atendimento foram encontrados os seguintes valores:

- Creches: R\$ 1,00
- Pré-escola: R\$ 0,50
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,60
- Ensino fundamental, médio e educação de jovens e adultos: R\$ 0,30.
- Ensino integral: R\$ 1,00
- Alunos do Programa Mais Educação: R\$ 0,90
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contra turno: R\$ 0,50

O PNAE é fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo próprio FNDE, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Ministério Público.

Descrito no portal oficial do FNDE o Conselho de Alimentação Escolar foi uma exigência de constituição pelos estados, municípios e DF, em 1994, ano que iniciou o processo de descentralização dos recursos para a execução do PNAE, representou uma grande conquista no âmbito deste programa, pois é considerado um instrumento de controle social. Ele é responsável por acompanhar e monitorar os recursos federais repassados pelo FNDE para a alimentação escolar e garantir boas práticas de sanitárias e de higiene dos alimentos.

No portal do FNDE descreve que o Conselho de Alimentação Escolar será composto por um representante do poder executivo, dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes, dois representantes de pais de alunos, e dois representantes das entidades civis organizadas. Cada membro titular deverá ter um suplente do mesmo segmento. A duração do mandato é de quatro anos e é considerado serviço relevante não remunerado.

O CAE é fundamental para a execução do Programa, que caso não seja constituído ou deixarem de sanar suas pendências e não apresentarem a prestação de contas dos recursos recebidos, o FNDE poderá suspender os repasses do PNAE. Como pode ser observada, a atuação do Conselho é fundamental importância para o funcionamento correto do PNAE e conseqüentemente para que os seus objetivos sejam alcançados.

No CMEI da Mamãe esta função é desempenhada pelo Conselho Comunitário Escolar. De acordo com Portaria Nº 883 da Secretaria Municipal de Educação de Palmas, do dia 02 de julho de 2015, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem o prazo máximo para prestar contas até o dia 31 de janeiro do ano em exercício.

4.2.3 Programa Escola Gestão Compartilhada

Programa instituído pela lei nº 1.256 de 22 de dezembro de 2003, no âmbito das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Palmas, regulamentando o repasse de recursos financeiros diretamente às Unidades Executoras. Para efeito desta lei entende-se por Unidades Executoras as Associações Comunidade Escola – ACE, e as Associações Comunidade Creches – ACC, aptas a receber recursos financeiros para a implementação do Programa Escola Autônomos de Gestão Compartilhada.

Expresso no portal do FNDE que os recursos destinados através desse programa são destinados ao pagamento de água, energia elétrica, telefone, gás, internet e outros de pequeno porte, relevantes à manutenção das Unidades de Ensino e bens de capital, materiais pedagógicos desde que acompanhados do plano de aplicação. Esses recursos também podem ser destinados para as reformas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, desde que autorizada pelo Poder Executivo e obedecido o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. E o valor repassado para a Unidade Executora é calculado com base nas matrículas do censo escolar relativo ao ano anterior do atendimento.

A Secretaria Municipal de Educação de Palmas, Tocantins - SEMED é responsável pela execução dos repasses e pelo o exame e aprovação dos documentos das prestações de contas. E às Unidades Executoras das Unidades

Escolares são responsáveis pela a efetivação da utilização do recurso com os itens descritos: a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos; a supervisão do funcionamento do Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada na Unidade Escolar; a apresentação de informações à Secretaria Municipal de Educação - SEMED através de relatórios.

Programa instituído pela Lei nº1256, de 22 de dezembro de 2003 regulamenta o repasse de recursos financeiros diretamente pela rede pública municipal de ensino de Palmas. Recursos estes que dar-se através do repasse dos seguintes recursos Tesouro Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

O Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada tem como objetivo democratizar a gestão educacional, visando dar agilidade e autonomia para a elaboração e implantação do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com a realidade e as necessidades de cada unidade escolar do Estado. Além deste fator, visa orientar a participação nas tomadas de decisões referentes às questões educacionais no âmbito da escola, abrangendo as dimensões administrativa, financeira e pedagógica, uma conquista gradativa de uma autonomia construída com base na coletividade. (NOLETO, 2009).

Araújo (2009) descreve que o Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada que constitui uma política educacional que garante às escolas a autonomia sobre sua gestão pedagógica, administrativa e financeira. A autonomia, neste contexto, se constitui um princípio de gestão quando oportuniza a participação na tomada de decisões, fomentando a avaliação dos resultados e direcionando o olhar de todos os atores envolvidos nesse processo para o planejamento das ações, atividades e projetos a serem desenvolvidos pela escola.

5. METODOLOGIA DA COLETA DE INFORMAÇÕES

Este trabalho foi construído a partir de um estudo de caso onde foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica, conforme Gil (2009) “é desenvolvida a partir de material já elaborado, baseado principalmente em leitura de livros e artigos científicos”.

Ainda segundo Gil (2009), estudo de caso é a pesquisa realizada com um único grupo, observando diretamente por um pesquisador que tem informações sobre um fenômeno no local onde eles acontecem. Com isso, os resultados são mais fidedignos, mais requerem mais tempo e devem ser analisados e interpretados com maior cuidado, para não haver envolvimento do subjetivismo do pesquisador.

A presente pesquisa apresentada é, quanto aos fins, de forma descritiva e metodológica e quanto aos meios utilizados pesquisa de campo, bibliográfica e documental.

A pesquisa documental, segundo Gil (2009), “consiste na exploração das fontes documentais”, que tem por objetivo observar documentos de prestação de contas do ano de 2015 da Unidade Educacional CMEI da Mamãe, para uma análise quanto à transparência e publicidade desse procedimento. O estudo de forma bibliográfica busca conhecimento e a exposição de forma explicativa sobre o tema Prestação de Contas.

Quanto aos fins, a pesquisa descritiva e metodológica age de forma complementar. Onde a pesquisa descritiva tem por objetivo descrever as características de uma população, de um fenômeno ou de uma experiência. E quanto aos fins metodológicos que está associada aos caminhos, formas, maneiras e procedimentos utilizados para atingir determinado fim (GIL, 1991).

E quanto aos meios, a pesquisa é realizada de forma bibliográfica, que busca conhecimento e a exposição de forma explicativa sobre o assunto, sendo assim, possível se obter uma leitura clara e um bom entendimento sobre o tema que fora analisado. Para a sua realização, foram utilizados livros, artigos científicos, textos acadêmicos, consultas em leis, constituições, manuais e pesquisa em sites

seguros e pesquisa na própria unidade escolar onde se dá à pesquisa para a obtenção de dados (GIL, 1991).

E de forma documental, que segundo Cervo e Bervian (2006) se assemelham muito com a pesquisa bibliográfica, sua diferença se dá através das fontes, pois enquanto a pesquisa bibliográfica se baseia totalmente em assuntos descritos pelos autores, a pesquisa documental estuda a realidade presente, comparando uso e costumes, diferenças e entre outras características.

O trabalho tem natureza qualitativa, pois objetiva manter contato direto com o fenômeno estudado, com foco no objetivo principal que é a verificação da Publicidade e Transparência das Prestações de Contas dos recursos recebidos. E quantitativa que é um método de pesquisa social que utiliza técnicas estatísticas, normalmente implica a construção de inquéritos por questionários.

O questionário da pesquisa foi elaborado com o auxílio do coordenador financeiro da unidade estudada. Verificou-se que avaliação de satisfação deveria ser feita através de conceitos OTIMO, BOM e REGULAR, onde também haveria apenas respostas como SIM ou NÃO. O questionário foi aplicado durante o mês de novembro de 2015, nos períodos matutino e vespertino com os pais ou responsáveis pelas crianças da unidade.

O questionário foi aplicado ao universo de vinte pais referente a treze por cento do total de crianças matriculadas. O trabalho foi desenvolvido através de uma análise do Ambiente do Centro de Educação Infantil da Mamãe, com apresentação de *checklist* do processo de prestação de contas. Foram analisados documentos como atas do ano 2015 de processos licitatórios que ocorreram na unidade escolar, documentos da comunidade escolar, fiscal e manual de prestação de contas do município.

Foi realizada também pesquisa qualitativa a qual oferece três possibilidades de se realizar uma pesquisa: Pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia. Portanto foi utilizada a forma de um estudo de caso que é um tipo de pesquisa cujo objeto de estudo é uma unidade de Educação Infantil do município de Palmas - TO.

Sobre o local da pesquisa e o instrumento de coleta de dados foi realizado uma pesquisa de campo através de estudo de caso dentro do Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe. Foram observados Atas dos Conselhos Escolares e Fiscais, Atas de reuniões com os pais de alunos, documentos sobre licitações realizadas em 2015 e por último as Prestações de Contas, possibilitando a obtenção de dados sobre como é realizada a publicidade e a transparência da prestação de contas no CMEI da Mamãe.

Foram analisados relatórios que constam os recursos recebidos dos órgãos concedentes Estaduais e Federais, os procedimentos do recurso até a formulação das prestações de contas.

A pesquisa visa repassar ao leitor a real importância e necessidade de uma Prestação de Contas onde a transparência e a publicidade seja proposta como forma de Gestão Pública de qualidade. Assim, esse trabalho contará com as posições dos teóricos já citados no contexto do trabalho, onde o pesquisador pode explorar o tema.

6. ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

6.1 Caracterização da Unidade Escolar Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe – CMEI DA MAMÃE

Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe está localizado na quadra 305 norte, Rua 05-B, Lotes 09 e 10, Palmas – TOCANTINS. Foi criado pela Lei Municipal Nº 1105, de 29/04/2002 em 25 de março de 1999 como Centro Educacional Capital FM, para atender 80 crianças de 2 a 5 anos, sob a responsabilidade da Associação de Apoio à Educação e Cultura das ARNOS e mantido com recursos da Rádio Capital FM.

Em maio de 2000 toda a estrutura foi doada pela Associação para o município, passando esta a pertencer a Secretaria Municipal de Ação Comunitária, sendo reinaugurado com o nome de Creche da Mamãe em homenagem ao Dia das Mães. Em 2001 passou a ser mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Em 2001, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de nº 9394/96, artigo 18, onde consta que todas as creches públicas devem integrar o Sistema Municipal de Ensino, passa a pertencer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo como diretora a senhora Karen Inácia Vieira Maranhão, graduada em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar.

Em 2003, após as matrículas das crianças, a creche foi desativada, voltando a funcionar em maio do corrente ano a pedido da comunidade. Atualmente atendendo crianças de 4 e 5 anos de idade, em período parcial nos turnos matutino e vespertino.

Em 2006 ocorreu um novo processo seletivo para ocupação dos cargos de direção nas escolas e CMEIs Municipais, o qual foi desenvolvido em quatro etapas, sendo: Análise de currículo, avaliação escrita, entrevista e eleição, onde participaram servidores e pais de alunos das Escolas e CMEIs. O CMEI da Mamãe teve como candidata única a Professora Isabel Gonçalves Corrêa, então Supervisora Pedagógica. Eleita para o pleito 2007 – 2008 ficou na gestão até o final do semestre do ano letivo de 2010.

O Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe faz parte das 28 unidades de Educação Infantil do município de Palmas e tem como missão assegurar à criança um espaço propício para o desenvolvimento físico, pessoal, social e cognitivo, estimulando o respeito mútuo, a autonomia, a criatividade e o exercício da cidadania. Sua visão é que em três anos possa ser uma unidade de Educação Infantil reconhecida por todos pela excelência de sua equipe, pelo espaço propiciador da cidadania, do desenvolvimento de habilidades, bem-estar e criatividade¹.

A Educação Infantil ministrada do Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe está em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), nos demais instrumentos legais Federais, Estadual e Municipal e tem como base os seguintes princípios norteadores: éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum; políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática; estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestação artísticas e culturais.

6.2 Associação Comunidade CMEI da Mamãe

No dia 10 de novembro de 2003 foi fundada a Associação Comunidade Creche da Mamãe com a finalidade de promover ações que beneficiem a comunidade escolar do CMEI da Mamãe, buscando a defesa dos interesses educacionais e comunitários de acordo com o estatuto da unidade escolar. A associação Comunidade CMEI da Mamãe é constituída dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Assessor de Comunicação. Fazem parte da associação o Conselho Escolar Comunitário e Conselho Fiscal.

A Associação Comunidade Creche da Mamãe é uma entidade civil, sem caráter lucrativo, com personalidade jurídica própria, regida pelo por estatuto, com finalidade de promover a interação entre a comunidade, a creche, o poder público e a família, buscando a condução mais eficiente do processo educativo.

A Associação Comunidade Creche da Mamãe está assim dividida:

¹ Dados retirados do Projeto Político Pedagógico do CMEI da Mamãe ano de 2015

Assembleia Geral - A assembleia geral é constituída de todos os associados, é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições da legislação educacional vigente e do regimento escolar.

Diretoria - A Diretoria é o órgão que executa e coordena as decisões e ações da assembleia e do Conselho Escolar Comunitário.

Conselho Fiscal - associação CMEI da Mamãe terá um conselho fiscal para a fiscalização da gestão financeira da entidade. O qual será constituído por dois pais de alunos e um professor.

Conselho Escolar Comunitário – CEC é órgão consultivo, deliberativo e normativo de acompanhamento e avaliação do processo educativo da creche e visa à melhoria de seu funcionamento pedagógico e administrativo e à sua integração à comunidade.

6.3 Dimensão Financeira

Uma das metas do CMEI da Mamãe está em aplicar corretamente os recursos financeiros da unidade de ensino, primando pela transparência e pelo bom funcionamento da instituição. Manter uma boa comunicação com fornecedores, prestadores de serviços, associação e comunidade escolar de forma a manter atualizada e transparente a aplicação dos recursos e também buscar a economicidade e a otimização da aplicação dos recursos. A unidade realiza planejamento participativo entre servidores e comunidade escolar com relação à aplicação e prestação de contas dos recursos oriundos dos seguintes programas: PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, PNAC – Programa nacional de Alimentação escolar, Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada, Programa Reforma Escola Autônoma de Gestão.

No Centro Municipal de Educação Infantil da Mamãe a montagem da prestação de contas é realizada pelo CAF – Coordenador Administrativo Financeiro ou setor administrativo. É realizada mensalmente, analisada e assinada pelo o conselho fiscal da escola, enviada para o contador – para contabilizar, e em seguida é enviada para o Setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que por sua vez analisa fazendo as correções pertinentes.

O Centro Municipal de Educação Infantil possui 04 (quatro) contas bancárias que são a de Reforma, Merenda (PNAE), Gestão Compartilhada e PDDE. A unidade conta com a ajuda de um contador, que auxilia diretamente na prestação de contas, emissão de documentos e certidões.

Segue abaixo tabela demonstrando os Repasses destinados a Unidade Escolar no ano de 2015. Os quais já tiveram suas prestações de contas analisadas desde a elaboração até o parecer final do órgão concedente no ano de 2015.

O CMEI da Mamãe obteve os repasses de recursos conforme tabela 01:

Tabela 1: descrição do recebimento dos recursos CEMEI.

Recurso	Valor Recebido
PNAE	R\$ 18.798,92
PDDE	R\$ 1.910,00
Programa Reforma Escola Autônoma de Gestão Compartilhada	R\$ 16.985,20
Programa Escola Autônomo de Gestão Compartilhada	R\$ 32.157,37

6.4 A Prestação de Contas dos Recursos Recebidos

Para demonstrar os dados da pesquisa realizada observou-se cada etapa da Prestação de Contas dos recursos recebidos, juntamente com a forma de como essa prestação é disponibilizada para a comunidade escolar e órgão fiscalizador.

Verificando-se que o recurso recebido é depositado em conta corrente específica para cada recurso, totalizado 4 (quatro) contas - PDDE; PNAE; Gestão Compartilhada e Reforma todas contas correntes. Contas essas que são movimentadas pela Presidente e a Tesoureira da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil da Mamãe – ACCEI.

O Coordenador Administrativo Financeiro – CAF é o servidor responsável pela a elaboração da prestação de contas que passa para o Conselho Fiscal verificar e analisar os gastos dos recursos recebidos, e por fim, encaminha à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão que transferiu o recurso para o parecer final, sendo ele favorável ou não.

Foram analisados os processos de montagem da Prestação de contas, quais informações são colocadas para que o entendimento da mesma seja claro e

transparente. Conforme portaria nº 190, de 10 de abril e de 2010 da Secretaria Municipal da Educação – SEMED a prestação de contas constituir-se-á dos seguintes documentos demonstrativos:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro
- Relatório de Execução da Receita e Despesa
- Relação de Bens (Adquiridos, Produzidos ou Construídos)
- Relatório de Demonstrativo de Pagamentos
- Relatório de Cumprimento do Objeto
- Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis
- Conciliação Bancária
- Documentos relativos às despesas

Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma terceira pessoa, que não seja o Diretor da Unidades Educacional, O presidente da Unidade Executora, Tesoureiro ou membro do Conselho Fiscal da Unidade Executora. Conter o nome da Unidade Executora e a identificação do Programa ao qual está vinculado.

Documentos como cópias de pagamentos, cópias de cheques ou ordem bancária, Cópia das Notas Fiscais também constam na prestação de contas.

O Conselho Fiscal deve emitir um parecer sobre a prestação de contas conforme modelo apresentado na página seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACCEI DO CMEI DA MAMÃE

Palmas – TO, 31 de agosto de 2014.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal no uso de suas atribuições que lhe confere no Estatuto da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil da Mamãe, procedeu-se o acompanhamento necessário na aplicação dos recursos referente ao **PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA – GESTÃO** (Lei Nº 1256/03), relativo ao mês de **agosto** do presente exercício, conforme valores especificados abaixo.

Saldo do exercício anterior	R\$xxxxxx
Valor repassado no período	R\$xxxxxx
Ressarcimento de despesas impróprias	R\$xxxxxx
Rendimentos no Período	R\$xxxxxx
Despesas realizadas	R\$xxxxxx
Saldo atual	R\$xxxxxx

Sendo assim atestamos que o recurso foi aplicado de forma satisfatória no pagamento das seguintes despesas: bancárias, serviços de telefonia, aquisição e instalação de espelho para a sala da orientação, energia elétrica, manutenção de 02 ventiladores de parede, Limpeza de ar condicionado e caixa d'água, troca de refil do bebedouro e serviços contábeis, conforme determina a legislação e comprovam os documentos em anexo, estando, portando, **APROVADA** a prestação de contas dessa ACCEI-Associação Comunidade Centro de Educação Infantil da Mamãe, por não encontrarmos irregularidades e serem legítimos os documentos que a compõe.

 Membro 1
 CPF: xxxxx

 Membro 2
 CPF.:xxxxx

 Membro 3
 CPF.xxxx

6.5 Delimitação dos dados analisados

A presente pesquisa observou somente dados de prestações de contas do dos repasses feitos no decorrer do ano letivo de 2015. Foram analisados relatórios financeiros das prestações de contas enviadas para o setor responsável da SEMED – Secretaria Municipal de Educação, atas do Conselho Escolar e Fiscal da Associação. Houve a participação do pesquisador em reuniões com pais e comunidade em geral. Verificando assim que em reuniões com pais de alunos sempre houve o cuidado por parte da gestão em demonstrar a quantidade de recursos recebidos e também sua destinação.

Foram analisadas as prestações das quatro contas dos convênios que a unidade escolar recebe recurso, totalizando um montante de R\$ 69.851,49 (sessenta e nove oitocentos e cinquenta e um mil reais e quarenta e nove centavos). O processo das prestações de contas segue ordem cronológica dos fatos, onde é detalhamento as receitas e despesas da unidade escolar, é anexado demonstrativos de pagamentos, parecer do conselho fiscal que o parecer da comunidade da correta aplicação dos recursos.

Também foram apreciadas atas de reuniões com pais de alunos onde ficou constatado o envolvimento dos mesmos com os recebimentos e gastos dos recursos recebidos. Ficou clara a interação do Conselho Fiscal junto às contas da unidade escolar e também a divulgação junto à comunidade.

6.6 Análise dos questionários

Após aplicação de questionário junto aos responsáveis de alunos do CMEI da Mamãe foi possível observar que um percentual grande de pais estão satisfeitos com o modo que a publicidade da prestação de contas tem ocorrido.

A unidade CMEI da Mamãe conta com um total de 138 crianças matriculadas no ano letivo de 2015, nas turmas de pré-escola I e II, com idades de 4 e 5 anos.

Após analisar documentos como Atas do conselho escolar e Atas de reuniões com pais do ano de 2015 (ANEXO 01) ficou evidente a interação dos pais na forma como os recursos da unidade é utilizado. As atas têm um percentual de

mais de 50% por cento de presença de pais, onde ficou constatado nas assinaturas de presença dos responsáveis.

Foi observado o grau de participação do Conselho Fiscal e Comunitário no acompanhamento da elaboração das Prestações de Contas conforme mostram gráficos abaixo.

Com a aplicação do questionário (APÊNDICE 03) foi possível observar que muitos pais acompanham os murais da unidade e buscar o envolvimento direto com os gastos dos recursos recebidos pela Unidade Escolar. Mais da metade dos pais participam com frequência das reuniões realizadas na unidade, evidenciando uma participação bem significativa para uma boa divulgação dos gastos da unidade escolar.

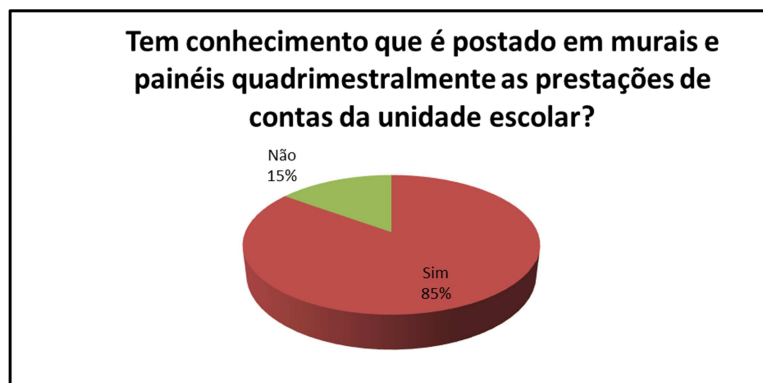
Alguns pais relataram dificuldades em participar das reuniões (Gráfico 1), devido aos horários em que geralmente elas acontecem quase sempre no horário da tarde entre as dezesseis e dezessete horas. Horários que muitos estão em período de expediente em seus locais de trabalho.

Gráfico 1: Participação nas reuniões.



Já no Gráfico 2 podemos observar que um percentual bem grande de pais conhece a importância de estar sempre lendo os comunicados dos painéis da unidade, painéis estes onde são anexados com frequência os gastos que foram realizados com o dinheiro dos recursos recebidos. Mensalmente o servidor responsável pela prestação de contas da unidade anexa detalhadamente em que o dinheiro recebido pelos recursos foi gasto, demonstrando gastos com bens adquiridos, com alimentação e reparos na unidade.

Gráfico 2: Acompanhamento dos murais de aviso



A direção da Unidade tem uma preocupação grande em deixar os pais sempre bem informados de como está sendo sua gestão. A direção busca dar o máximo de transparência das suas decisões dentro da Unidade Escolar.

Porém por ser uma comunidade muito humilde alguns desconhecem qual a finalidade dos murais da unidade escolar e com isso não tem a curiosidade de parar e ler os enunciados dos painéis. Outros relatam confiarem na gestão da unidade por isso não ter interesse em saber como os recursos estão sendo gastos, pois sabem que será empregado da melhor forma possível.

Sobre o trabalho do Conselho Escolar um percentual de oitenta por cento conhece o trabalho que ele desenvolve, onde ainda existe um percentual de vinte por cento, um número ainda bem alto, de pessoas que deveriam conhecer e tentar buscar este conselho que só existe para que suas crianças possam ter uma educação de qualidade (Gráfico 3).

Gráfico 3: Ciência do conselho escolar



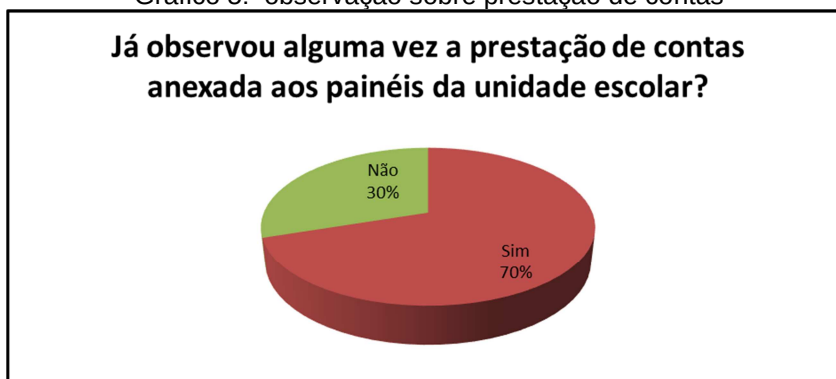
Já sobre o Conselho Fiscal o número de pais que conhecem o trabalho desenvolvido por ele é bem menor que do Conselho Escolar, onde apenas 70% conhecem que o Conselho Fiscal tem a função de fiscalizar e autorizar as despesas da unidade escolar (Gráfico 4).

Gráfico 4: Ciência do conselho fiscal



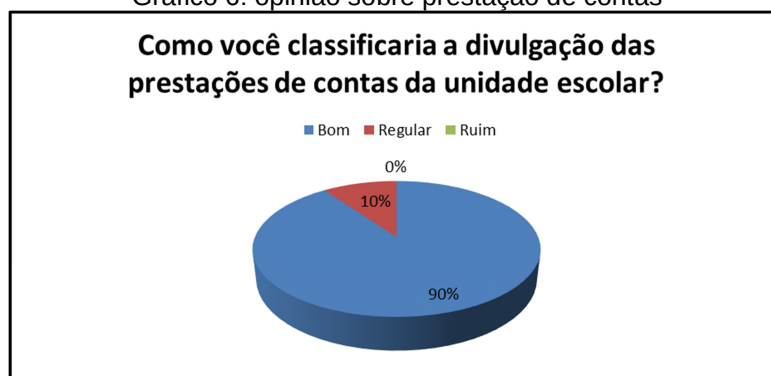
Um pouco mais da metade dos pais observaram que as prestações de contas são anexadas nos painéis da unidade escolar, isso dificulta bastante o acompanhamento das contas da unidade pela a comunidade escolar (Gráfico 5).

Gráfico 5: observação sobre prestação de contas



Conforme se pode notar, esse gráfico demonstra a existência de 100% de satisfação da comunidade em relação à forma com a publicidade e transparência dos fatos das prestações de contas é passada para a comunidade escolar. Isso mostra que as prestações de contas além de estar dentro das normas legais, ela também está sendo muito bem repassada para a comunidade do CMEI da Mamãe (Gráfico 6).

Gráfico 6: opinião sobre prestação de contas



Após aplicação de questionários com uma amostragem de 20 pais de um universo de 138 crianças ficou evidente a boa interação deles com os recursos e gastos da unidade escolar. Ficando clara a Publicidade que é dada nos assuntos relacionados com os recursos da Unidade Escolar. A gestão buscar agir sempre com a maior clareza de seus atos como gestora da Unidade em questão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme foi demonstrado no desenvolver do trabalho, a importância da correta elaboração da prestação de contas sempre buscando a publicidade e a transparência junto à comunidade escolar, para que assim seja desenvolvida uma gestão de qualidade por parte do diretor da unidade. Ficou evidente que o Conselho Escolar do CMEI da Mamãe está sempre em interação com a comunidade buscando deixá-la sempre consciente dos recursos recebidos e gastos na unidade escolar, recursos estes que são destinados para que suas crianças tenham a uma educação de qualidade.

O objetivo geral da presente pesquisa foi verificar a publicidade e transparência do sistema de prestação de contas do CMEI da Mamãe, bem como demonstrar documentos que comprovem essa transparência e publicidade.

Foi analisado um total de cinco atas do conselho escolar comunitário do ano de 2015, onde se observou uma quantidade significativa de assinaturas de pais. Logo é perceptível que os pais estão bastante envolvidos nos recursos que são disponibilizados na unidade.

Durante aplicação do questionário, houve certa resistência por parte dos pais em responder as perguntas, alguns se sentiram pressionados a participar mais de reuniões. Mais após breve explicação por parte da pesquisadora logo resolveram colaborar respondendo às perguntas.

Não houve interesse por parte da pesquisadora em aprofundar sobre legislação das prestações de contas porque estaria fugindo do foco proposto pelo trabalho, que é apenas a parte da transparência e publicação junto à comunidade em geral do CMEI da Mamãe.

Os resultados da pesquisa apontam que a publicidade e transparência na prestação de contas do CMEI da Mamãe está adequadamente dentro das normas legais. Houve uma preocupação evidente por parte da gestora da unidade em demonstrar, o mais claro possível, as contas da unidade para a comunidade escolar.

Foi possível observar essa publicidade nos murais da unidade escolar onde sempre tem uma prestação de contas bem explicado e detalhado para a comunidade geral.

Ficou evidente que o Conselho Escolar juntamente com a gestão da unidade busca a interação dos pais e comunidade em geral sobre como está sendo o gasto dos recursos destinados à unidade escolar.

Conclui-se também que o controle interno está sendo eficaz em seu trabalho, pois nos períodos analisados de janeiro a dezembro de 2015 as prestações de contas foram desenvolvidas dentro das normas vigentes e sempre bem divulgadas e explicadas de forma clara para que a comunidade em geral pudesse entender os gastos dos recursos recebidos pela unidade escolar.

8. REFERÊNCIAS

ANTUNES, Aline Martins, MARQUES, Heitor Romero. **A Contribuição da lei de responsabilidade fiscal na gestão pública**. 2013. Artigo – Universidade Católica Dom Bosco. Disponível em: <<http://www.tce.ce.gov.br/>>. Acesso em: 18 de novembro de 2015.

ARAÚJO, Iraldo; ARRUDA, Daniel. **Contabilidade Pública da Teoria à Prática**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BAIRRAL, Maria Amália da Costa; FERREIRA Marlon Cruz; SANTOS, Waldir Jorge Ladeira dos. **A Assimetria Informacional e os Pareceres Prévios de Auditoria dos Tribunais de Contas Estaduais: Uma Abordagem Reflexiva**. 2012. Disponível em <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/2012_APB1559.pdf> Acesso em: 20 de novembro de 2015.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Pública: Teoria, técnica de elaboração de balanços e 500 questões**. 3 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

BRASIL. **Acesso à informação – Perguntas Frequentes**. Disponível em:< <http://www.acessoainformacao.gov.br/perguntas-frequentes-2/aspectos-gerais-da-lei>> Acesso em: 18 de fevereiro de 2015.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000. **Lei da Responsabilidade Fiscal**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm> Acesso em: 24 de novembro de 2015.

BRASIL. **Lei de acesso à informação**. Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

BRASIL. **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm> Acesso em: 10 de fevereiro de 2015.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm> Acesso em 27 de novembro de 2015.

BRASIL. **Portal da Transparência**. Disponível em: < <http://www.portaltransparencia.gov.br> >, Acesso em: agosto de 2012.

BRASIL. **Prestação de Contas**. Constituição Federal. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/l9394.htm>. > Acesso em 08 de junho de 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Mandado de Segurança nº 24.961-7**, do Tribunal Pleno, Brasília, DF, 24 de novembro de 2004. Disponível em: <<http://www.stf.gov.br>> Acesso em: 10 de fevereiro de 2015.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2015.

CAVALHEIRO, Jader Branco; FLORES, Paulo Cesar. **A organização do sistema de controle interno municipal** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON. Porto Alegre-RS Agosto de 2007 Disponível em <http://www.crcrs.org.br/arquivos/livros/livro_cont_int_mun.PDF> Acesso em 24 de novembro de 2015.

CERVO, A.L.; BERVIAN, P. A.; SILVA, R. **Metodologia científica**. 6.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2007.

CGU – CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/faleconosco/perguntastemparticipacao.asp>>. Acesso em 14 de março de 2015.

CRUZ, Cláudia Ferreira; FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa; SILVA, Lino Martins da; MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. **Transparência da Gestão Pública Municipal: Um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. Revista de Administração Pública, v.46, p. 153-176, 2012.

DIAS, Elder. **Transparência no serviço público**. Jornal Opção 2012. Disponível em: < <http://www.jornalopcao.com.br/posts/reportagens/transparencia-no-servico-publico-e-um-caminho-sem-volta>> Acesso em 16 de abril de 2015.

FERNANDES, Flávio Sátiro. **Instrumento de transparência da Administração**. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/335/prestacao-de-contas>> Acesso em 23 de novembro de 2015.

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Prestação de contas**. Portal do FNDE. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/pr_estacao-de-comtas/prestacao-de-contas-apresentacao> Acesso em 2 de maio de 2015.

FNDE. **Alimentação Escolar**. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/home/index.jsp?>> Acesso em: 2 de maio de 2015.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2009.

GRAU, N. C. **A democratização da administração pública: os mitos a serem vencidos**. In Fundação Luís Eduardo Magalhães - Gestão pública e participação. Salvador: FLEM, 2005.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perícia, Contábil em Ação de Prestação de contas**. Curitiba: Juruá, 2011

JUSBASIL. **Finalidade da elaboração do Processo de Prestação de Contas**. <<http://jus.com.br/artigos/2381/prestacao-de-contas-senao-presta-naopresta>> Acesso em 25 de abril de 2015.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 352p.

LANDIM, Leilah; CARVALHO, Luiz Antônio de (Org.). **Projeto Transparência e Prestação de Contas da Sociedade Civil na América Latina**. Disponível em: <ww.writs.org.br>. Acesso em: 24 de novembro de 2015.

MARTINS, Cristiane Fontes Nunes. **O Princípio da Eficiência na Administração Pública**. Disponível em: <<http://www.faete.edu.br/revista/artigocristiane.pdf>> Acesso em 20 de novembro de 2015.

MEC – Ministério da Educação. **Manual de Prestação de Contas de Convênio**. Portal do Mec. Disponível em: <portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/manual.pc> Acesso em: 2 de março de 2014.

MODESTO, Paulo. **Notas para um debate sobre o princípio da eficiência**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=343>>. Acesso em: 25 de novembro de 2015.

NETO, Minervino. **Histórico da Administração Pública no Brasil**. Disponível em: <<http://publicadministrationuniverse.tumblr.com>> Acesso em 26 de julho de 2015.

NOLÊTO, Eusébia de Araújo Pereira. **Gestão Compartilhada: Autonomia da Escola**. Disponível em: <<http://consad.org.br/wp-content/uploads/2013/02/GEST%C3%83O-COMPARTILHADA-AUTONOMIA-DA-ESCOLA.pdf>> Acesso em 15 de abril de 2015.

PALMAS – Câmara Municipal de Palmas. **Lei nº 1.210 de 08 de Julho de 2003 - Institui E Regulamenta A Escolarização Da Alimentação Escolar Nas Unidades Escolares Da Rede Pública Municipal**. Disponível em: <<http://legislativo.palmas.to.gov.br/>> Acesso em 08 de junho de 2015.

PALMAS – Câmara Municipal de Palmas. Lei ordinária nº 1256 – Institui e regulamenta o Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal. Disponível em: <<http://legislativo.palmas.to.gov.br/>> Acesso em 08 de junho de 2015.

PASSOS, Marília. **Princípios da Administração Pública**. 2014. Disponível em: <<http://administracaogestaopublica.blogspot.com.br/>> Acesso em 12 de novembro de 2015.

RABAÇA, Carlos Alberto; BARBOSA, Gustavo. **Dicionário de Comunicação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, 2001.

SILVA, Cleber Demetrio Oliveira da. O princípio da publicidade no direito processual civil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 11, n. 1052, 19 maio 2006. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/8361>>. Acesso em: 12 de novembro de 2015.

SILVA, Gilberto Crispim da, NASCIMENTO; Geonny Carlos Rodrigues do; FERREIRA, Celma Duque. **Transparência na Prestação de Contas da Administração Pública Municipal na Internet: Um estudo de caso no estado de Goiás**. Disponível em: <http://dvl.ccn.ufsc.br/congresso_internacional/anais/5CCF/53_14.pdf> Acesso em 05 de agosto de 2015.

SILVA, José Afonso da, Curso de Direito Constitucional Positivo, 18a. edição. São Paulo: Malheiros, 2000.

SILVA, Sandro Rogério Querino Sá. **Princípios da administração**. Disponível em:<<http://www.arcos.org.br/artigos/direito-administrativo-principios-da-administracao-publico/>> Acesso em 12 de novembro de 2015.

SPECK, Bruno Wilhelm (ORG). **Caminhos da Transparência**. Disponível em: <https://bvc.cgu.gov.br/bitstream/123456789/2567/1/caminhos_da_transparencia.pdf> Acesso em: 12 de novembro de 2015.

SZAZI, Eduardo, citado em artigo: SALADO, Rigeria. **Quanto mais transparente, mais colorido é o Terceiro Setor**. Revista de Filantropia, 13/08/2007. Disponível em: Disponível em: <<http://www.revistafilantropia.com.br/rf/materia.asp?SubSecao.>> Acesso em: 24 de novembro de 2015.

TROSA, Sylvie. **Gestão pública por resultados: quando o Estado se compromete**. Sylvie Trosa; tradução: Maria Luíza de Carvalho. Rio de Janeiro: Revan; Brasília, DF: ENAP, 2001.320 p.

VIRGÍLIO, Rosecler Vieira. **O controle e a transparência como ferramentas de combate aos crimes da gestão pública**. Disponível em: <<http://www.prgo.mpf.mp.br/foccoantigo/artigos/ROSECLER-VIEIRA-VIRG%C3%8DLIO.pdf>> Acesso em: 24 de novembro de 2015.

9. APÊNDICE 01 - FOTOS DE REUNIÕES COM PAIS PARA DEMONSTRAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



Figura 1: Reunião de pais / 2015
Março 2015



Figura 2: Reunião de pais / 2015
Março 2015



Figura 3: Reunião de pais / 2015
Março 2015



Figura 4: Reunião de pais / 2015
Março 2015

10. APÊNDICE 02 - FOTOS DOS PAINÉIS DA UNIDADE ESCOLAR COM PUBLICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ACCEI CMEI DA MAMÃE
ANO 2015

PROGRAMA	PARCELAS RECEBIDAS	SALDO ATUAL
PNAE (MERENDA)	7 PARCELAS = R\$ 10.464,00	4.895,37
GESTÃO	6 PARCELAS = 21.273,66	92,79

CONTAS A PAGAR/2015

GESTÃO

FORNECEDORES

1. CONTROLE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS R\$ 4.655,00
2. FELIX PAPELARIA R\$ 2.046,60
3. PETINE & PETINE R\$ 1.953,59
4. POLO REFRIGERAÇÃO R\$ 150,00
5. SCS MATERIAL PARA REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS R\$ 290,00
6. ELÉTRICA P&C ALACOR R\$ 300,00
6. TELEFONE R\$ 138,00 (2 meses)
- ENERGIA R\$ 1.500,00 (2 meses)

TOTAL R\$ 13.635,19

PNAE (MERENDA)

FORNECEDORES:

1. Alacora R\$ 2.787,40
2. Pasticaria Paulista R\$ 170,00
3. APRAPEY R\$ 142,40
3. MARI R\$ 6.377,91

TOTAL R\$ 9.477,71

Recursos previstos para receber:
PNAE/Merenda R\$ 4.872,00
Gestão R\$ 14.192,98

Palmas, 17 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE PAGAMENTO

Figura 5: Foto em Mural de Aviso / 2015
Março 2015

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ACCEI CMEI DA MAMÃE
ANO 2015

PROGRAMA	PARCELAS RECEBIDAS	SALDO ATUAL
PNAE (MERENDA)	7 PARCELAS = R\$ 10.464,00	4.895,37
GESTÃO	6 PARCELAS = 21.293,66	92,79

CONTAS A PAGAR/2015

GESTÃO

FORNECEDORES

1. CONTROLE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS R\$ 4.655,00
2. FELIX PAPELARIA R\$ 2.046,60
3. PETINE & PETINE R\$ 1.953,59
4. POLO REFRIGERAÇÃO R\$ 150,00
5. SCS MATERIAL PARA REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS R\$ 290,00
6. ELÉTRICA P&C ALACOR R\$ 300,00
6. TELEFONE R\$ 138,00 (2 meses)
- ENERGIA R\$ 1.500,00 (2 meses)

TOTAL R\$ 13.635,19

PNAE (MERENDA)

FORNECEDORES:

1. Alacora R\$ 2.787,40
2. Pasticaria Paulista R\$ 170,00
3. APRAPEY R\$ 142,40
3. MARI R\$ 6.377,91

TOTAL R\$ 9.477,71

Recursos previstos para receber:
PNAE/Merenda R\$ 4.872,00
Gestão R\$ 14.192,98

Palmas, 17 de novembro de 2015.

Figura 6: Foto em Mural de Aviso / 2015
Março 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ACCEI CMEI DA MAMÃE
ANO 2015

PROGRAMA	PARCELAS RECEBIDAS	SALDO ATUAL
PNAE (MERENDA)	7 PARCELAS = R\$ 10.464,00	4.895,37
GESTÃO	6 PARCELAS = 21.273,66	92,79

CONTAS A PAGAR/2015

GESTÃO

FORNECEDORES

1. CONTROLE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS R\$ 4.655,00
2. FELIX PAPELARIA R\$ 2.046,60
3. PETINE & PETINE R\$ 1.953,59
4. POLO REFRIGERAÇÃO R\$ 150,00
5. SCS MATERIAL PARA REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS R\$ 290,00
6. ELÉTRICA P&C ALACOR R\$ 300,00
6. TELEFONE R\$ 138,00 (2 meses)
- ENERGIA R\$ 1.500,00 (2 meses)

TOTAL R\$ 13.635,19

PNAE (MERENDA)

FORNECEDORES:

1. Alacora R\$ 2.787,40
2. Pasticaria Paulista R\$ 170,00
3. APRAPEY R\$ 142,40
3. MARI R\$ 6.377,91

TOTAL R\$ 9.477,71

Recursos previstos para receber:
PNAE/Merenda R\$ 4.872,00
Gestão R\$ 14.192,98

Palmas, 17 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE PAGAMENTO

Figura 7: Foto em Mural de Aviso / 2015
Março 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ACCEI CMEI DA MAMÃE
ANO 2015

PROGRAMA	PARCELAS RECEBIDAS	SALDO ATUAL
PNAE (MERENDA)	7 PARCELAS = R\$ 10.464,00	4.895,37
GESTÃO	6 PARCELAS = 21.293,66	92,79

CONTAS A PAGAR/2015

GESTÃO

FORNECEDORES

1. CONTROLE DE SERVIÇOS CONTÁBEIS R\$ 4.655,00
2. FELIX PAPELARIA R\$ 2.046,60
3. PETINE & PETINE R\$ 1.953,59
4. POLO REFRIGERAÇÃO R\$ 150,00
5. SCS MATERIAL PARA REPAROS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS R\$ 290,00
6. ELÉTRICA P&C ALACOR R\$ 300,00
6. TELEFONE R\$ 138,00 (2 meses)
- ENERGIA R\$ 1.500,00 (2 meses)

TOTAL R\$ 13.635,19

PNAE (MERENDA)

FORNECEDORES:

1. Alacora R\$ 2.787,40
2. Pasticaria Paulista R\$ 170,00
3. APRAPEY R\$ 142,40
3. MARI R\$ 6.377,91

TOTAL R\$ 9.477,71

Recursos previstos para receber:
PNAE/Merenda R\$ 4.872,00
Gestão R\$ 14.192,98

Palmas, 17 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELAÇÃO DE PAGAMENTO

Figura 8: Foto em Mural de Aviso / 2015
Março 2015

11. APÊNDICE 03 – QUESTIONÁRIO APLICADO A PAIS/RESPONSÁVEIS NA UNIDADE ESCOLAR.

QUESTIONÁRIO

Transparência na Prestação de Contas do CMEI da Mamãe

Identificação: () Pai () Mãe

1. Participou de todas as reuniões da Unidade Escolar sobre prestação de contas?

() SIM () NÃO

Obs. Se não, por quê?

2. Tem conhecimento que é publicado nos murais e painéis quadrimestralmente as prestações de contas da unidade escolar?

() SIM () NÃO

3. Conhece o trabalho e as responsabilidades do Conselho Comunitário Escolar?

() SIM () NÃO

4. Conhece o trabalho e as responsabilidades do Conselho Fiscal?

() SIM () NÃO

5. Já observou alguma vez a prestação de contas anexada aos painéis da unidade escolar?

() SIM () NÃO

6. Como você classificaria a divulgação das prestações de contas da unidade escolar?

() BOM () REGULAR () RUIM

Obs: _____

12. ANEXO 01 – ATA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Maria Irlândia Lima Oliveira
Diretora da Creche da Mamãe
Mat. 22839

Ata de reunião da Associação e Comunidade Centro de Educação Infantil da Mamãe - ACCEI e do Conselho Escolar Comunitário

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quinze, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a primeira reunião do ano com os novos componentes do CEEI, após a leitura da última ata e a apresentação dos novos componentes, a Senhora Josileide Gonçalves da Silva, Presidente da Associação deu início à reunião agradecendo a presença de todos os presentes, e ressaltando as principais atribuições de cada membro do Conselho Escolar. Em seguida apresentou o relatório da prestação de contas dos recursos da merenda, gestão e PDDE, repassou informações sobre os andamentos dos processos licitatórios, em seguida apresentou ao grupo a proposta de aplicar 20% do valor do PDDE/2015 em aquisições de custeio e 80% em aquisições de bens de capital, o grupo demonstrou estar de acordo. Continuou a reunião apresentando uma proposta para realização da festa junina no dia vinte de junho, bem como a culminância do projeto Berço de talentos. A senhora Marinez sugeriu a venda de fichas com antecedência. Ficou então definida a data para a realização da festa, bem como a realização de um bazar de roupas usadas e a venda de rifas para sorteio de uma cesta junina. Todos os presentes acertaram que as reuniões continuarão acontecendo sempre na última quarta feira de cada mês, às 17h e 30min e que a aplicação dos recursos arrecadados com a festa junina será pauta para a próxima reunião.

Adriana Pereira Mota, Antonia da Silva Silveira
Evani Tavares de Carvalho Pereira, Karle Biane Motas Ferraz
marcelina Silva Ulipueira, Elisângela A. da S. Souza
Josileide G. da Silva;